

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TRUCO

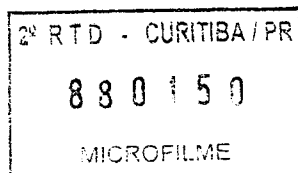
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Federação Paranaense de Truco, fundada em 28 de fevereiro de 1.991, pelos Clubes e Associações assim descritos: Associação Bamerindus, Clube Cultural e Recreativo Santa Felicidade, Santa Mônica Clube de Campo e Sociedade União Juventus, constitui-se como sociedade civil que terá sua vigência por prazo indeterminado, sediada na Avenida Vicente Machado, nº 2.950, tendo como foro a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir, difundir e incrementar, diretamente ou através de seus filiados, o Truco no Estado do Paraná, objetivando também a divulgação da prática do truco, estimulando as ações e meios necessários a fim de que seja reconhecido como esporte oficial, nos termos do artigo 217, da Constituição Federal, existindo em conformidade com as determinações legais vigentes e dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A Federação Paranaense de Truco tem como constituintes as (os) Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas (os) e constituídas (os) legalmente, que incentivem e pratiquem o Truco no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Truco é pessoa jurídica de direito privado, sendo titular de personalidade jurídica própria e autônoma, sendo assim diferenciada das Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas a ela filiadas, respondendo consequentemente pelas obrigações que constituir em seu nome, não respondendo por obrigações constituídas por suas filiadas.

Parágrafo Primeiro - As obrigações somente poderão ser constituídas quando submetidas a apreciação em Assembléia e que tenham aprovação da maioria absoluta de seus associados.



1

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the circular stamp.

Parágrafo Segundo - Os associados e componentes da Diretoria eleita da Federação Paranaense de Truco não serão solidariamente responsáveis pelas dívidas sociais ou obrigações pecuniárias constituídas pela mesma, não respondendo também por atos isolados e que não tenham se submetido à apreciação em Assembléia.

Parágrafo Terceiro - Os bens dos associados e dos membros de sua diretoria não responderão em hipótese alguma pelas obrigações contraídas em nome da Federação.

Parágrafo Quarto - A Federação Paranaense de Truco somente responderá por obrigações e por dívidas contraídas com o seu patrimônio integralizado e com a receita que vier a perceber.

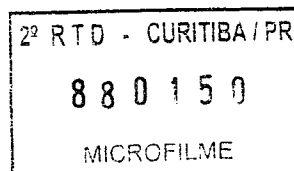
Art. 4º - São de competência da Federação Paranaense de Truco os objetivos previstos e norteados no Artigo 1º do presente Estatuto, assim determinados expressamente :

Parágrafo Primeiro - Organizar a direção da modalidade dentro do âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Organizar, normatizar e fiscalizar, dentro do território paranaense os campeonatos e torneios oficiais de Truco, bem como fiscalizar a aplicação das regras oficiais do esporte.

Parágrafo Terceiro - Cumprir e determinar o cumprimento das Leis, Regulamentos, Avisos, Portarias, Deliberações e demais atos de poderes ou órgãos que regem as determinações aplicáveis ao esporte, no Estado do Paraná e dentro do Território Nacional.

Parágrafo Quarto - Cientificar as Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas (os) no que diz respeito a novos Avisos, Portarias, Circulares ou Instruções que venha a determinar e impor aos mesmos, para que possa exigir o pronto e integral cumprimento.



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned to the right of the circular stamp.

Parágrafo Quinto - Regulamentar a inscrição de jogadores filiados às Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas que a compõem.

Parágrafo Sexto - Deter o controle técnico da modalidade no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo - Atuar na defesa dos interesses das Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas a ela filiadas (os), bem como dos jogadores pertencentes aos seus quadros, dentro de suas relações perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, no que tange a atos praticados e que tenham como motivo a prática do esporte.

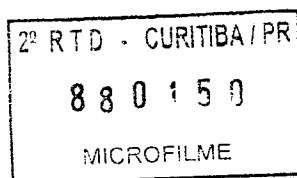
Parágrafo Oitavo - Promover periodicamente a realização de cursos, simpósios e congressos com a finalidade de difundir e implementar a prática do esporte no Estado do Paraná.

Parágrafo Nono - Representar oficialmente o esporte dentro do Estado do Paraná, representando também suas filiadas (os) quando se fizer necessário, perante os demais Estados da Federação, ou ainda, em qualquer local dentro do território nacional.

Parágrafo Décimo - Zelar pelo fortalecimento da união dos seus filiados (as), fortalecendo desta forma a harmonia entre os seus componentes.

CAPÍTULO II - DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 5º - As Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas citadas nos artigos 1º e 2º do presente Estatuto, serão filiadas (os) da Federação Paranaense de Truco, desde que satisfaçam os requisitos previstos no Registro Geral. Terão sua classificação em categorias, podendo pertencer à categoria "efetivos" e/ou "especiais", de acordo com as disposições constantes do referido regimento.



6

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the circular stamp.

Art. 6º - Os Estatutos das Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas (os) deverão ser legalmente constituídos, bem como suas respectivas alterações, parciais ou totais, devendo também serem aprovados pela Federação Paranaense de Truco, e encontrar-se em conformidade com o previsto e exigido no texto da Lei nº 6.015/1.973, e, encontrar-se em consonância perante o exigido pelos órgãos diretores do esporte no âmbito do Estado do Paraná e no âmbito do País.

Art. 7º - As Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas (os) devem participar obrigatoriamente dos campeonatos oficiais da Federação Paranaense de Truco, sob pena de assim não o fazendo perder o direito de voto quando da realização de qualquer deliberação.

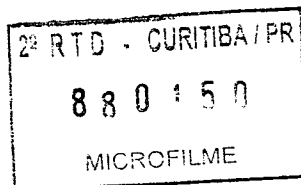
Parágrafo único - Será concedido, no entanto, à Associação, Sociedade, Clube, Agremiação ou Liga filiadas (os), o direito de solicitar licença pelo prazo de 01 (um) ano, desde que previamente comunicada a Federação com um lapso temporal de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não se prejudique o calendário e o cronograma de atividades. Ficando ainda a Associação, Sociedade, Clube Agremiação ou Liga, obrigada ao recolhimento da anuidade, perdendo neste período de licença o direito ao voto.

CAPÍTULO III - DOS PODERES

Art. 8º - São órgãos da Federação Paranaense de Truco:

- A Assembléia Geral
- O Conselho Fiscal

Parágrafo único - Compete a cada órgão da Federação Paranaense de Truco a organização do respectivo regimento interno.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located to the right of the circular stamp.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral constitui-se como órgão supremo da Federação Paranaense de Truco, sendo constituída pelos Presidentes das Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas a ela filiadas.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente da Associação, Sociedade, Clube, Agremiação ou Liga, serão aceitos os representantes de tais entidades, desde que revestidos por instrumento público de procuração que lhes outorgue poderes para representar o Presidente quando da sua ausência.

Art. 10º - É vedada a participação na Assembléia Geral de Associação, Sociedade, Clube, Agremiação ou Liga que não estiver no pleno exercício de seus direitos, atribuições ou prerrogativas.

Art. 11º - A presidência da Assembléia Geral será exercida pelo Presidente da Federação Paranaense de Truco. Pode, no entanto, ser presidida por outrem nos casos em que tenham que se apreciar as contas da gestão do Presidente da Federação, bem como nos casos em que este tenha interesse direto na deliberação da Assembléia, caso este em que será presidida por representante por ele indicado, que terá igual poder de voto e de veto.

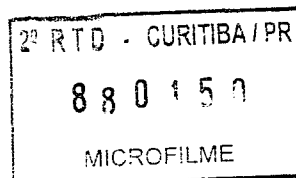
Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

Parágrafo Primeiro - A apreciação das contas e do relatório apresentado pelo Presidente da Federação até a 1ª Quinzena do mês de março de cada ano.

Parágrafo Segundo - A apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca das contas do exercício que findou.

Parágrafo Terceiro - A aprovação do orçamento anual.

Parágrafo Quarto - Promover a eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Federação Paranaense de Truco, através de votação secreta, outorgando ao vencedor, mandato representativo de 02 (dois) anos por



6

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located to the right of the circular stamp.

gestão, podendo o Presidente eleito candidatar-se à reeleição para ocupar o cargo por igual período. Ficando vedada a candidatura de Presidente que já tenha sido reeleito.

Parágrafo Quinto - Promover da mesma forma prevista no parágrafo anterior a eleição dos membros que comporão o Conselho Fiscal.

Parágrafo Sexto - Outorgar poderes ao Presidente da Federação para que a represente em atos que possam até mesmo extrapolar os limites de sua competência.

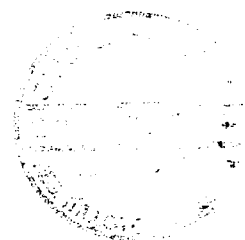
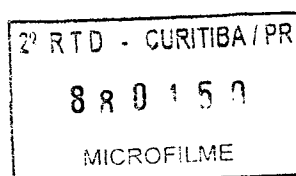
Parágrafo Sétimo - Autorizar e dar anuência a despesas extraordinárias que porventura sejam solicitadas pela Presidência da Federação.

Parágrafo Oitavo - Revogar os mandatos outorgados aos mandatários da Presidência, Vice-Presidência, e membros do Conselho Fiscal, depois da trâmite do devido processo legal, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que se defenda até a última instância processual cabível, quer seja, administrativa ou judicial, onde após o trânsito em julgado de sentença administrativa ou judicial não houver mais meios e formas de recurso, ou ainda, caso se esgotem as instâncias recursais. A decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) do total de votos da Assembléia, afastará quaisquer dos membros citados neste artigo.

Parágrafo Nono - Aprovar o pedido de dissolução da Federação Paranaense de Truco, desde que a decisão que declarar tal dissolução seja tomada por unanimidade de votos da Assembléia Geral.

Parágrafo Décimo - Decidir sobre a filiação de entidades superiores.

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir interinamente a Presidência da Federação Paranaense de Truco em caso de renúncia de seu Presidente, indicando representante legalmente constituído através de instrumento público de procuração, outorgada pela Assembléia Geral.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Art. 13º - Fica vedada a cumulação de mandatos para os representantes da Assembléia Geral na organização física da Federação Paranaense de Truco.

Art. 14º - Nas Deliberações havidas na Assembléia Geral deve-se obrigatoriamente serem confirmadas somente por maioria de votos, excetuando-se os casos previstos nos § 6º e 7º do artigo 12 do presente estatuto.

Parágrafo Único - As Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas(os) à Federação Paranaense de Truco, através de seus representantes legalmente constituídos, terão direito a 01(um) voto cada um(a), quando de deliberação em Assembléia Geral. Nos casos previstos em que a filiada encontrar-se afrontando qualquer dispositivo do presente estatuto desconsiderar-se-á o previsto neste artigo.

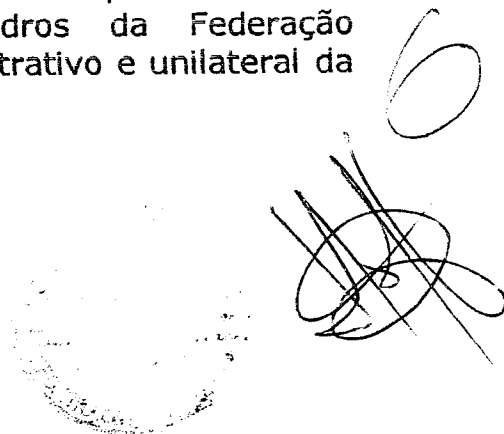
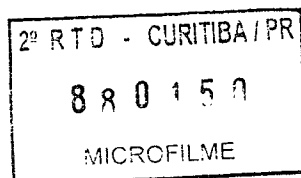
Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente :

Parágrafo Primeiro - Quando convocada pelo Presidente da Federação Paranaense de Truco.

Parágrafo Segundo - Por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) das filiadas da Federação Paranaense de Truco.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de renúncia do Presidente da Federação, para indicar representante interino em substituição do mesmo, em conformidade com o previsto no artigo 12, § 14º, ou ainda, nos casos de vacância do cargo de Presidente da Federação ou de membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - A Associação, Sociedade, Clube, Agremiação ou Liga filiada(o) que não se fizer representar por duas vezes consecutivas, nas hipóteses previstas nos § 1º e 2º deste artigo, dentro de um período trimestral, perderá o direito a voto em Assembléia, não podendo pleitear judicial ou extrajudicialmente sob pena de assim fazendo, ser desfilada dos quadros da Federação Paranaense de Truco por ato administrativo e unilateral da Presidência da Federação.



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º – O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral na forma do § 5º do artigo 12 do presente Estatuto.

Art. 17º – A competência do Conselho Fiscal da Federação Paranaense está expressa no Decreto Lei nº 7.674 de 25 de junho de 1.945.

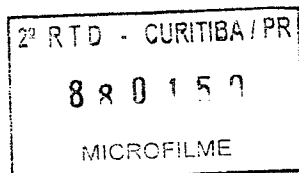
CAPÍTULO VI – DA PRESIDÊNCIA

Art. 18º - A Presidência da Federação Paranaense de Truco, representada pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente, eleitos na forma do § 4º do artigo 12 deste Estatuto, assessorados pela Diretoria constituem-se nos titulares para exercer o controle administrativo da entidade bem como as funções executivas atinentes ao mandato outorgado por voto secreto.

Parágrafo Único – Os membros que compõem a Diretoria são indicados e nomeados pelo Presidente da Federação Paranaense de Truco, a seu livre arbítrio.

Art. 19º – Compõem a Diretoria da Federação Paranaense de Truco :

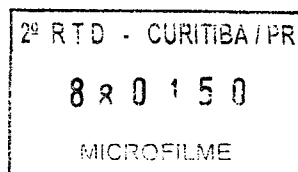
- O Presidente
- O Vice Presidente
- O Diretor Financeiro e de Patrimônio
- O Diretor Secretário
- O Diretor Técnico
- O Diretor de Promoção e Marketing
- O Assessor Jurídico



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

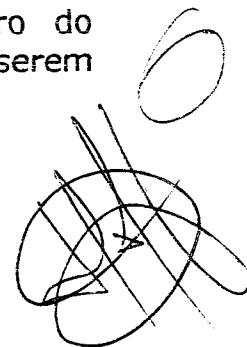
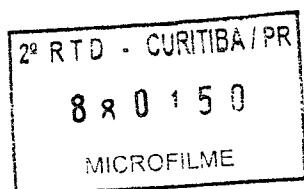
Art. 20º – O **Presidente** da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições :

- **Parágrafo Primeiro** - Administrar a Federação Paranaense de Truco
- **Parágrafo Segundo** - Representar a Federação Paranaense de Truco em todas as instâncias e foros, podendo constituir procurador judicial ou extra-judicial.
- **Parágrafo Terceiro** - Nomear e dispensar membros da Diretoria a qualquer tempo.
- **Parágrafo Quarto** - Nomear os Assistentes Técnicos que se tornem necessários para o fiel cumprimento das atividades administrativas da Federação Paranaense de truco.
- **Parágrafo Quinto** - Nomear, suspender e demitir funcionários a qualquer tempo.
- **Parágrafo Sexto** - Empossar os membros da Comissão de Disciplina e Ética, do Conselho Fiscal e da Diretoria.
- **Parágrafo Sétimo** - Solicitar a convocação do Conselho Fiscal, através de seu Presidente quando achar necessário.
- **Parágrafo Oitavo** - Convocar e presidir as Assembléias, na forma do artigo 8º do presente Estatuto.
- **Parágrafo Nono** - Analisar os pedidos de filiação de novos associados, bem como colocá-los para a apreciação mediante discussão prévia, deferindo-os ou não, de acordo com a decisão da maioria dos associados.
- **Parágrafo Décimo** - Presidir e assinar as atas de deliberações de reuniões da Diretoria.
- **Parágrafo Décimo Primeiro** - Inserir a rúbrica da Federação em convites e ingressos.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

- **Parágrafo Décimo Segundo** - Assinar os documentos contábeis da Federação, tais como cheques, ordens de pagamento e balanços.
- **Parágrafo Décimo Terceiro** - Autorizar a inscrição das Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas(os) em campeonatos ou torneios, indeferindo as inscrições daqueles que não se encontrarem no pleno gozo de seus direitos.
- **Parágrafo Décimo Quarto** - Determinar o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Federação.
- **Parágrafo Décimo Quinto** - Delegar, expressamente, poderes à Diretoria instituída para que pratique atos administrativos, desde que não versem a respeito de atividade pecuniária da Federação.
- **Parágrafo Décimo Sexto** - Firmar e/ou celebrar em nome da Federação contratos, convênios, parcerias, distratos ou qualquer outros documentos necessários para a formalização de atos da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Décimo Sétimo** - Autorizar as despesas previstas no orçamento.
- **Parágrafo Décimo Oitavo** - Conceder, negar ou revogar o registro de qualquer jogador filiado que motive tal decisão da Presidência.
- **Parágrafo Décimo Nono** - Convocar a qualquer tempo as Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas (os), bem como os jogadores e auxiliares necessários para a formação de Representação oficial da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Vigésimo** - Tornar públicas as decisões da Federação Paranaense de Truco, sempre dentro do prazo máximo de 03(três) dias após serem homologadas pela Presidência.



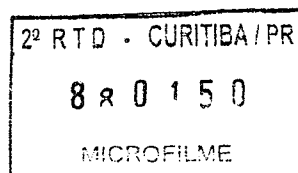
- **Parágrafo Vigésimo Primeiro** - Aprovar os regimentos próprios de cada Diretoria e/ou Departamento.
- **Parágrafo Vigésimo Segundo** - Apresentar em Assembléia Geral a proposta de regimento de taxas, quotas, mensalidades e anuidades atinentes aos filiados da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Vigésimo Terceiro** - Elaborar e alterar as Leis e normas vigentes da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Vigésimo Quarto** - Promover a desfiliação e/ou eliminação da Associação, Clube, Sociedade, Agremiação ou Liga filiada à Federação Paranaense de Truco, se esta der ensejo a tal pedido ou se vier a afrontar o contido no presente Estatuto.
- **Parágrafo Vigésimo Quinto** - Aprovar em Assembléia Geral a deliberação a respeito de concessão de títulos honoríficos ou de honra a pessoas a serem agraciadas pela Federação Paranaense de Truco.

Art. 21 - O Vice Presidente da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições :

- **Parágrafo Primeiro** - Substituir o Presidente quando este encontrar-se impedido de exercer suas atividades, ou ainda nos casos de falecimento e ausência do Presidente.
- **Parágrafo Segundo** - Superintender os serviços subordinados ao Departamento Administrativo e ao Departamento chefiado pelo Secretário.
- **Parágrafo Terceiro** - Conduzir as atividades do Departamento Técnico, chefiando e determinando os objetivos a serem cumpridos pela referida Diretoria.

Art. 22 - O Diretor Financeiro e de Patrimônio da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições :

- **Parágrafo Primeiro** - Substituir o Presidente e o Vice Presidente, quando estes encontrarem-se impedidos de

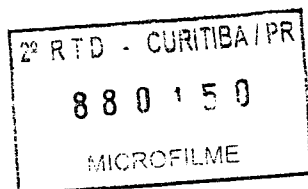


exercer suas atividades, ou ainda nos casos de falecimento e ausência do Presidente e Vice Presidente.

- **Parágrafo Segundo** - Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços relacionados ao patrimônio e finanças da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Terceiro** - Assinar cheques, ordens de pagamento e documentos que se relacionem com valores pecuniários e haveres da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Quarto** - Preparar o orçamento de receitas e despesas referentes aos exercícios de cada ano.
- **Parágrafo Quinto** - Assinar juntamente com o Presidente da Federação Paranaense de Truco, os balancetes, balanços, cheques, ordens de pagamento e documentos que se relacionem com valores pecuniários e haveres da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Sexto** - O cadastramento dos bens móveis e imóveis de domínio e posse da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Sétimo** - A responsabilidade pela manutenção dos bens móveis e imóveis, bem como pelo material esportivo pertencente à Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Oitavo** - Manter e preservar os prêmios recebidos pela Federação Paranaense de Truco, tanto os recebidos em caráter transitório, quanto os recebidos em caráter definitivo.

Art. 23 - O Diretor Técnico da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições :

- **Parágrafo Primeiro** - Substituir o Presidente, o Vice Presidente e o Diretor Financeiro e de Patrimônio, quando estes encontrarem-se impedidos de exercer suas atividades, ou ainda nos casos de falecimento e ausência do Presidente e Vice Presidente.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

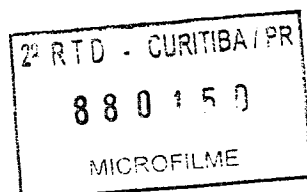
- **Parágrafo Segundo** - Chefiar o Departamento Técnico
- **Parágrafo Terceiro** - Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços técnicos da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Quarto** - Organizar o calendário oficial anual de eventos da Federação, tornando-o público com a devida antecedência.
- **Parágrafo Quinto** - Difundir a prática do Truco no Estado do Paraná, inclusive em estabelecimentos de ensino, apresentando planos para esse fim ao Presidente da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Sexto** - Organizar as Representações Oficiais da Federação Paranaense de Truco, propondo ao Presidente a requisição de jogadores e auxiliares que se fizerem necessários.
- **Parágrafo Sétimo** - Opinar sobre as questões de arbitragem.

Art. 24 - O Diretor Secretário da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições :

- **Parágrafo Primeiro** - Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de Secretaria, tais como expedientes, cadastros, arquivos e biblioteca da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Segundo** - A lavratura das atas de reuniões da Diretoria.

Art. 25 - O Diretor de Relações Públicas e Marketing da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições :

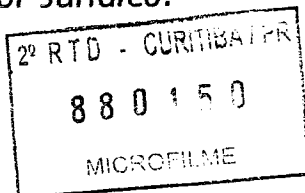
- **Parágrafo Primeiro** - Organizar, dirigir, fiscalizar e comercializar promocionalmente os campeonatos, torneios e competições da Federação Paranaense de Truco, inclusive àqueles realizados em estabelecimentos educacionais.



- **Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelos itens e insumos a serem comercializados e que promovam os patrocinadores, bem como a Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Terceiro** - Determinar a relação de materiais e peças de merchandising que poderão ser veiculadas nas competições oficiais da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Quarto** - Coordenar junto aos patrocinadores, a questão relativa a Cartas de Compromisso e Contratos Publicitários no que diz respeito às competições oficiais da Federação Paranaense de Truco, para serem firmados (as) posteriormente pela Presidência.
- **Parágrafo Quinto** - Organizar a atividade de Relações Públicas da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Sexto** - Divulgar nos meios de comunicação as promoções e eventos oficiais da Federação Paranaense de Truco.
- **Parágrafo Sétimo** - Tornar público e divulgar todo fato, ato ou resultado que seja do interesse da Federação Paranaense de Truco. Atos estes que venham a dignificar a prática do esporte dentro do território paranaense e nacional.

Art. 26 - O Assessor Jurídico da Federação Paranaense de Truco tem como atribuições:

- **Parágrafo Primeiro** - Representar a Federação Paranaense de Truco em Juízo ou fora dele, quando esta incluir-se em pólo passivo ou ativo de relação jurídica, podendo opor-se, contestar ações, participar de processos incidentes, preliminares, cautelares e acessórios. Podendo ainda, nos interesses da Federação Paranaense de Truco requerer o que convier para praticar todos os atos necessários e inerentes ao cargo de Assessor Jurídico.



- **Parágrafo Segundo** - A Federação Paranaense de Truco, quando julgar necessário, contará com um Assessor Jurídico contratado para representá-la ativa ou passivamente, bem como para promover a defesa de seus direitos.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da Federação Paranaense de Truco é constituído de:

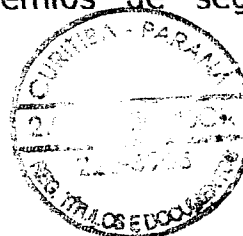
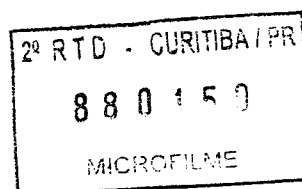
- Bens móveis e imóveis
- Prêmios recebidos em caráter definitivo
- Títulos de renda
- Doações
- Saldo apurado em balanços anuais

Art. 28 - Constituem a Receita da Federação Paranaense de Truco :

- As jóias dos filiados
- As mensalidades estipuladas, onde cada Associação, Sociedade, Clube, Agremiação ou Liga filadas (os) deverão contribuir mensalmente e pecuniariamente com uma quantia a ser deliberada em Assembléia, cujo valor de arrecadação será depositado em Instituição Bancária Oficial, em conta em nome da Federação Paranaense de Truco, onde seja assegurada a correção monetária, a ser movimentada pela Presidência e Diretoria Financeira neste Estatuto designadas.
- Subvenções Federais e Estaduais
- Juros, rendimentos e rendas percebidas pela Federação Paranaense de Truco.
- Taxas, quotas e multas
- Doações de qualquer natureza

Art. 29 - Constituem-se como despesas da Federação Paranaense de Truco :

- Pagamentos de impostos, taxas, alugueres, contas de luz, telefone, emolumentos, prêmios de seguros e



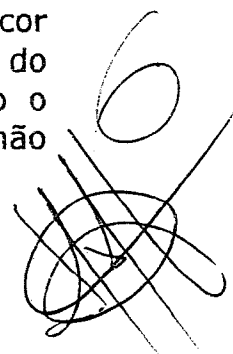
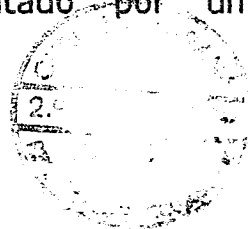
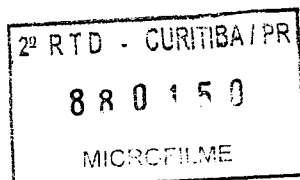
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

- quaisquer despesas relacionadas à instituição e defesa dos interesses da Federação Paranaense de Truco.
- Pagamentos por serviços contratados
 - Aquisição e conservação de materiais, móveis, utensílios e outros que porventura sejam adquiridos pela Federação.
 - Aquisição de prêmios
 - Contribuições devidas a entidades hierarquicamente superiores no âmbito do esporte, a que esteja filiada a Federação Paranaense de Truco.
 - Pagamentos a que tiver dado ensejo, relativos a competições promovidas pela Federação Paranaense de Truco.
 - Aquisição, nos termos deste Estatuto, de bens móveis, imóveis e títulos de renda.
 - Gastos eventuais devidamente previstos pela Presidência e previstos no Estatuto.
 - Despesas oriundas de Representações oficiais da Federação Paranaense de Truco.
 - Ficam vedadas por este Estatuto quaisquer despesas que não passem pelo crivo da Presidência, devendo as referidas despesas serem processadas e conter a anuência do Presidente da Federação Paranaense de Truco.
 - Constituem o orçamento da Federação Paranaense de Truco a ser elaborado e votado nos termos do Estatuto e do Regimento Geral, a receita e a despesa anual.
 - Qualquer despesa extra-orçamentária ou qualquer alteração orçamentária deve obrigatoriamente ser efetuada somente após deliberação em Assembléia Geral e com a autorização expressa da mesma.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Federação Paranaense de Truco adotará como cores oficiais o branco, verde e o azul.

Art. 31 - O design da bandeira terá formato retangular, com a cor branca compondo o fundo, tendo o mapa do Estado do Paraná ao centro na cor azul e sobreposto no centro o símbolo da Federação representado por uma mão segurando as três cartas do jogo.



Art. 32 - A flâmula será triangular, nas cores azul, verde e branco.

Art. 33 - O escudo será na forma circular, nas cores branco, azul e verde.

Art. 34 - O uniforme dos membros da Federação Paranaense de Truco será composto da seguinte forma :

- Camisa Branca com o escudo apostado no lado superior esquerdo.
- Calça na cor verde bandeira

Art. 35 - Em caso de dissolução da Federação Paranaense de Truco, os bens que compõem o patrimônio serão revertidos em benefício dos seus filiados efetivos.

Art. 36 - É vedada qualquer tipo de manifestação política ou religiosa nas dependências da Federação Paranaense de Truco.

Art. 37 - A Federação Paranaense de Truco em reconhecimento pode a qualquer tempo prestar homenagem especial àqueles que sobressaírem dentro da prática do esporte, podendo conferir aos mesmos os seguintes títulos:

BENEMÉRITOS

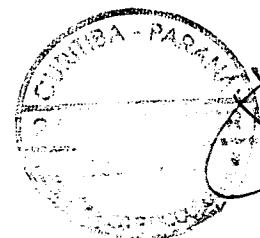
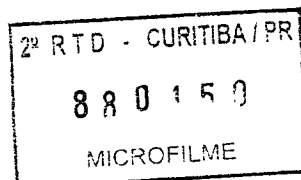
- Àqueles que tenham se destacado e prestado relevante contribuição ao esporte do Truco.

EMÉRITOS

- Àqueles que como esportistas, dentro de suas atribuições de jogador filiado da Federação Paranaense de Truco, representando a Federação e o Estado do Paraná em campeonatos oficiais sagrarem-se Campeões Brasileiros.

HONORÁRIOS

- Aos Associados que fizerem jus a tal agraciamento, em virtude de terem contribuído de forma determinante para o engrandecimento do Truco no âmbito do Estado do Paraná e do Território Nacional.



Handwritten signature or scribble in black ink, overlapping the circular stamp.

Art. 38 - Serão concedidos pela Federação Paranaense de Truco, em sessão especial, os títulos aos agraciados, dentro de suas respectivas homenagens.

Art. 39 - Concederá também a Federação Paranaense de Truco, homenagem especial àqueles que prestarem auxílio de grande relevância na difusão do Truco no Estado do Paraná, quando então estes serão incluídos na Galeria de Grandes Beneméritos do Esporte no Estado do Paraná.

Art. 40 - Os membros do Conselho de Ética e Disciplina, da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria são impedidos de cumular qualquer outra função na Federação Paranaense de Truco, em razão de sua incompatibilidade .

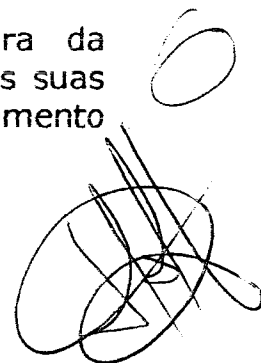
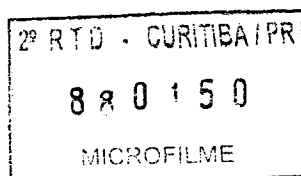
Art. 41 - As Associações, Sociedades, Clubes, Agremiações e Ligas filiadas(os), que encontrarem-se em situação de inadimplência com suas contribuições mensais por período superior a 90(noventa) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, será desligado dos quadros da Federação automaticamente, vedado o seu direito de integrar e participar de quaisquer atividades por ela promovidas.

Parágrafo Único - Tais funções somente poderão ser exercidas por pessoas dignas de seu patrocínio, que satisfaçam as condições de dirigentes do esporte, e que não estejam cumprindo penalidade perante a Federação Paranaense de Truco.

Art. 42 - Quaisquer dos membros da Federação poderá se desligar da mesma a qualquer momento, desde que adimplente com suas obrigações e dívidas contraídas, devendo comunicar por escrito através de ofício encaminhado à Presidência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 43 - Fica determinado que os funcionários da Federação Paranaense de Truco não poderão em hipótese alguma exercer qualquer tipo de função em suas filiadas (os).

Art. 44 - A administração social, desportiva e financeira da Federação Paranaense de Truco, bem como todas as suas demais atividades, serão subordinadas ao Regulamento Geral.



Art. 45 - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 46 - O presente Estatuto, mediante maioria absoluta de votos e registro devido em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser reformável a qualquer tempo, seja no tocante aos seus objetivos ou à administração, cuja reforma será solicitada mediante requerimento prévio motivado e justificado, dirigido ao Presidente da Federação, que somente poderá indeferir o pedido de reforma em caso de comprovada suspeição e demonstrada inequívoca de interesses contrários aos objetivos da Federação, assegurada nesta hipótese, pedido de revisão da decisão denegatória, o qual será apreciado por todos os seus membros diretores.

Art. 47 - O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente aprovado pela Assembléia Geral, e após devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária na Cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2.001.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária na Cidade de Caiohá, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2.001.

CLUBES E ASSOCIAÇÕES FILIADAS À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TRUCO - F.PR.T.

SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

947-794

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE TRUCO

DEZIO M de OLIVEIRA

CIRCULO MILITAR DO PARANÁ

VITOR A.T. MUELLER

Wilson F. S. V.
DRPO

01.571410/9-PR
VITOR A.T. MUELLER

F.P.R.T.
Amir ni...

19
SILVA
581.328-3

2º RTD - CURITIBA/PR
880150
MICROFILME

